



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 107/2024

DISPENSA Nº. 040/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 3.145/2024

A **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.419/0001-19, com sede na Rua Francisco Wohlers, nº 170, Joanópolis, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.145/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A DATA **INICIAL** PARA QUALQUER INTERESSADO APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO INICIARÁ AS 00:00 HS DO DIA 14/08/2024, COM DATA LIMITE SENDO O DIA 16/08/2024, ÀS 23:59 HORAS. REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@joanopolis.sp.gov.br LINK DO AVISO: <https://www.joanopolis.sp.gov.br>.

ATENÇÃO: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODEM SER ENCAMINHADAS FISICAMENTE, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO WHOLHERS, 170 – CEP 12980-000, NO HORÁRIO DAS 09:00H AS 17:00 HS do dia 14/08/2024 a 16/08/2024.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2.1. A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 205

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 206

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 207

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 208

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 340

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 341

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/08/2024 às 23h59min.** Contudo para propostas físicas, estas deverão ser apresentadas até as 17:00hs na sede do paço municipal, situado a rua Francisco Wohlers, 170 – CEP 12980-000 - cidade de Joanópolis -SP.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregar menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

3.2 Habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

3.3 - Qualificação Técnica.

3.3.1 – Atestados de capacidade técnica em nome da proponente, emitido por órgão público ou privado que comprovem que a empresa executou ou está executando objeto semelhante ao previsto neste edital com características e quantidades compatíveis, em quaisquer quantidades,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou em quaisquer outros termos que não a desabonem.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Joanópolis, 14 de agosto de 2024.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A colonoscopia com ou sem Biópsia é um exame que permite a visualização da porção final do intestino delgado, o íleo e do intestino grosso (também chamado de cólon). O exame pode ser requisitado como parte de outros exames de rotina ou quando há suspeita de doenças, como câncer ou outras lesões no intestino, quando o médico achar importante analisar a mucosa interna do intestino e investigar as causas de problemas como sangramento nas fezes, intestino preso, dor abdominal e diarreia crônica, etc. Em alguns casos, quando há uma lesão suspeita para câncer, o médico responsável pelo exame pode optar por retirar uma pequena amostra de tecido da mucosa intestinal para análise em laboratório, assim nesse caso a empresa contratada será responsável em realizar o procedimento é chamado de colonoscopia com biópsia, devendo encaminhar o fragmento para ser analisado para confirmar ou não a presença de células cancerígenas no órgão, devendo assim enviar o laudo com a análise da referida biópsia.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dispõe que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando, que a Administração Municipal não dispõe de profissionais, estrutura e equipamentos próprios para a realização dos referidos exames.

Considerando que os serviços em tela são de suma importância para tratar e prevenir doenças de todos os gêneros e, em razão de sua essencialidade, o Município não poderá ficar sem a referida prestação, sob pena de risco à saúde e vida daqueles que necessitarem.

Considerando a demanda reprimida de exames de colonoscopia na rede pública de saúde, uma vez que as cotas destes procedimentos oferecidas pelo SUS através do Departamento Regional de Saúde, não são suficientes para todos os usuários do sistema, torna-se essenciais e indispensáveis futuras e eventuais contratações destes serviços, de acordo com a necessidade do município.

Considerando a necessidade de avaliar os pacientes através do referido exame, por meio da Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de colonoscopia com e sem biópsia.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o serviço de realização de exames de COLONOSCOPIA em caráter eletivo com ou sem biópsia, para atendimento aos pacientes que estão em fila de espera na Secretaria de Saúde de Joanópolis- SP, SENDO QUE OS EXAMES DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ATÉ 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. QUANTIDADE/VALOR

A quantidade de Procedimentos a serem realizados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo a memória de cálculo, sendo utilizado o valor médio.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Médio por exame	Valor Médio Total Estimado Anual (R\$)
01	Colonoscopia	50	R\$ 702,50	R\$ 35.125,00
02	biópsia, incluindo resultado de anatomopatológico	50	R\$80,50	R\$4025,00
03	POLIPCTOMIA	20	R\$ 618,00	R\$ 12.360,00
TOTAL				R\$51.510,00

Valor médio Estimado: R\$51.510,00(Cinquenta e hum mil, quinhentos e dez reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço compreenderá a realização de exames de COLONOSCOPIA, com OU SEM BIÓPSIA, realizado através de médico habilitado para tal ato, nas seguintes condições:

4.1.1. A CONTRATADA encaminhará no mínimo 01 (um) profissional médico habilitado para realização do exame no equipamento que será ofertado pela própria Contratada.

4.1.2. Os exames eletivos serão realizados EM FORMA DE MUTIRÃO nos equipamentos, insumos e local disponibilizado pela CONTRATADA. Os casos considerados graves, oriundos da CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO, será realizado contato prévio para que a CONTRATADA realize o exame o mais breve possível.

4.1.3. Os procedimentos a serem realizados pela Contratada serão acompanhados pelo Departamento Técnico da SMS.

4.1.6. Será vedada a CONTRATADA disponibilizar profissionais que não estejam em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina, quanto ao registro de sua especialidade médica, bem como anuidades pagas.

5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

5.1. O local onde os serviços serão prestados será disponibilizado pela própria CONTRATADA que deverá possuir o ambiente adequado, com profissionais capacitados para a função.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deverá dispor de toda a infraestrutura física e pessoal para a realização dos exames de colonoscopia e colonoscopia com biópsia respeitando as normas vigentes estabelecidas pela VISA. Ressaltando que deve providenciar a realização da análise histopatológica e encaminhar o laudo do anátomo histológico quando necessário a realização desse.

6.2. A empresa contratada deverá dispor dentro do município de atuação, de toda a infraestrutura física e pessoal para a realização dos exames, visando a economicidade e maior comodidade dos pacientes, haja visto que o exame exige preparo, sendo importante que o intestino esteja limpo e livre de resíduos para facilitar a visualização da mucosa.

6.3. Os Serviços deverão ser prestados na clínica do contratado, no horário das 7:00 às 18:00 horas, para onde serão encaminhados os pacientes da rede municipal da saúde, munidos de guias de solicitação (SADT) devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A empresa contratada deverá disponibilizar uma cota mensal mínima de 80 (oitenta) exames, cuja quantidade fica estabelecida no contrato, como também de 2 (duas) vagas semanais para casos de prioridade quando necessário, os quais são solicitados pelos médicos da rede municipal de saúde através da secretaria da saúde.

6.5. Os laudos dos exames contratados devem ser apresentados e conter o resultado de biópsia quando for realizada, assim deve ter além do nome do paciente, data de nascimento e nome do médico solicitante, e a imagem impressa e o CD caso tenha. Salientando que a contratada deverá fornecer os resultados dos exames (laudo médico e CD, caso tenha), bem como resultado de anátomo patológico, juntamente com a nota fiscal eletrônica do mês da realização. Ressalta-se que todos custos com mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços, serão por conta da CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestados de capacidade técnica em nome da proponente, emitido por órgão público ou privado que comprovem que a empresa executou ou está executando objeto semelhante ao previsto neste edital com características e quantidades compatíveis, em quaisquer quantidades, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou em quaisquer outros termos que não a desabonem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo o seu prazo ser prorrogado, por meio de aditivado. Ficando a sua vigência limitada à vigência do Contrato de Gestão em referência.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

8.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Da contratação:

9.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

9.3. A SMS- Joanópolis não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Joanópolis, 13 de agosto de 2024.

Alessandra Aparecida de Oliveira Barbosa

Enfermeira do Departamento Técnico em Saúde

Julio Cesar da Silva

Departamento de REGULAÇÃO

Edméia Ricanello de Araújo

Secretária Municipal de Saúde



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024

PROCESSO Nº 107/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colonoscopia	50	R\$	R\$
02	Biópsia, incluindo resultado de anatomopatológico	50	R\$	R\$
03	POLIPCTOMIA	20	R\$	R\$
TOTAL			R\$	R\$

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 1** - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3** - Prazo de entrega: Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme consta no termo de referência, contados da assinatura do contrato e respectiva Nota de Empenho;
- 4** - Local de entrega: Será indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
 - a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante;
- 5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto/serviço não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida ou o serviço refeito pela Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensão de licitar e contratar com o Município de Joanópolis/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 40/2024

PROCESSO: 107/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

6) que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), (data) de (mês) de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

DISPENSA Nº 40/2024

PROCESSO Nº 107/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXX**, estabelecido na Rua **XXXXXX**, bairro **XXXXXX**, nº **XXXX**, cidade de **XXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXX/telefone: XXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXX** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2024**, mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, PROCESSO nº XXX/2024**, conforme Art. 75 inc. II da Lei 14.133/2021, sendo atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Serviços de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do contrato será de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1 O instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu prazo de validade até **XXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 205



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 206

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 207

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 208

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 340

02.09 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0005.2804 – Manutenção do Setor – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Ficha 341

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 Proceder à prestação de serviço de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2 Atender prontamente as requisições da prestação de serviço, expedindo a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso a todos os serviços contratados e aos procedimentos e técnicas adotadas;

6.1.6 Correrá por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do serviço, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas ou de indenização que couber a servidores ou a terceiros prejudicados, até definitiva aceitação do fornecimento pela CONTRATANTE;

6.1.7 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

6.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes à execução do serviço, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.9 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.2 A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Contrato a ser assinado com a CONTRATANTE.

6.1.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.4 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

6.5 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao contratado e às consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE instituído pela Lei 14.133/2021, em relação a eles, a prerrogativa de:

7.1.1 Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato;

7.1.2 Rescindir, unilateralmente, nos casos de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;

7.1.4 Ordenar a CONTRATADA a corrigir, refazer, remover ou substituir o serviço prestado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

7.1.5 Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pela Prefeitura, onde se registrem todas as ocorrências e observações;

7.1.6 Fornecer à CONTRATADA, recibo, atestados de capacidade técnica, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.8 Verificar a conformidade do fornecimento com as normas específica e se os procedimentos dos serviços são adequados para garantir à qualidade desejada dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do (s) relatório (s) a ser (em) fornecido (s) julgado (s) deficiente (s), cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem direito à extensão do prazo final de execução do serviço.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.3 A Fiscalização dos Serviços do contrato caberá a CONTRATANTE exercer um rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital e respectivo contrato.

7.4 Ocorrendo irregularidade (s) no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicações de penalidades quando for o caso.

7.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções-administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 O atraso injustificado no prazo da prestação do serviço implicará multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

8.3 O atraso injustificado, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 do caput desta Cláusula.

8.4 O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 As multas a que se referem aos parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA na forma da Lei.

8.7 Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

9.2 Os preços têm como data base o mês da apresentação da proposta podendo sofrer revisão comprovado o desequilíbrio-financeiro que aumente os encargos da CONTRATADA do qual dependerá encaminhamento prévio de original ou cópia autenticada das alterações das Tabelas de Preços, mediante suas indicações, do qual a CONTRATANTE analisará o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

15.2 Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

15.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público.

15.4. Fica designado (a) como Gestor (a) desta dispensa o Senhor (a) **XXXXXXXXXX** que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 25 e seus §§ da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, como exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOANÓPOLIS, XXX, XXX DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

NOME XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

Nome da Empresa
CNPJ nº XXXXXX

XXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor(a)/Fiscal

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joanópolis.

CONTRATADO: **XXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame de Colonoscopia com ou sem Biópsia e polipectomia, acompanhadas de laudo médico que atendam às solicitações médicas na rotina, dos pacientes SUS na Atenção Especializada.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, XXX DE XXX DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____



*Prefeitura da Estância Turística de
Joanópolis*

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.